



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro  
CEP - 52021-170 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3427 7900 - Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: [drtp@mtpe.gov.br](mailto:drtp@mtpe.gov.br)

**ATA ADMINISTRATIVA**

**DATA E HORA:** sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 - 11h10min às 12h50min.

**PARTE(S) SOLICITANTE(S):** SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**PARTE(S) CONVIDADA(S):** ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

**TOMADOR DE SERVIÇOS:** PREFEITURA DA CIDADE DE OLINDA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - AUSENTE

**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO:** 46213.000291/2019-50 (todos constantes da Lista de Presença).

Iniciada a reunião, o sindical conforme acertado com mediação fez promover sessão de duas AGE, a primeira delas teve o comparecimento de 11 (onze) trabalhadores e que, informado naquela oportunidade, que não tinham notícia do procedimento, o sindicato apresentou ofício da empresa ALFOGE, informando aos presente na AGE que na defesa desses mesmos representados, estabeleceu um procedimento no órgão ministerial do trabalho, onde a empresa ratificou uma proposta dizendo-se arrimada nas dificuldades do contrato e para adimplência do mesmo. A proposta apresentada foi de: pagamento das verbas rescisórias em 06 (seis) parcelas e com a possibilidade de liberação das guias no prazo de 15 (quinze) dias. Diante deste exposto pela empresa, o sindicato rejeitou a proposta e por solicitação da mediação convocou os trabalhadores para apresentar a mesma, os trabalhadores interessados, que também rejeitaram a proposta e autorizaram o sindicato, conforme vídeos e escritos, convocar a empresa ALFORGE para esta sentada e neste procedimento apresentar a proposta definitiva decidida na AGE que inclusive elegeu os dois membros da Comissão aqui presentes: somente aceitar o acordo de parcelamento desde que a empresa se comprometa fazer o pagamento de 01 (um) salário, liberar no ato da homologação todos os documentos atinentes a diplomas e reciclagens e aqueles efetivamente que possibilitem o ingresso desses dispensados em outras empresa, sem ressalvas. E, quando do ato para homologação, ocorrendo dúvidas sobre horas extras e outras proceder essas anotações nos termos rescisórios para compromisso de acertos em prazos menores de 72 (setenta e duas) horas. Deliberou, ainda, a AGE que a empresa deverá fazer o pagamento de 01 (um) salário em atraso na data de 11.01.2019. Fez registrar a empresa ALFORGE, que a aqueles que tem conta vinculada com a Caixa econômica Federal, serão oportunizados para o ingresso dos valores na conformidade do procedimento específico daquele Instituição financeira, contudo, e para que não haja nenhuma interpretação sobre o assunto, a empresa fará conhecer a este procedimento a documentação autorizativa para a movimentação daquele banco e neste momento a Comissão após as explicações do sindicato, da mediação acordou, para evitar embaraços na hora das homologações, ficou acertado ainda, que se iniciará o processo as 09 horas, ficando ainda dito que a empresa se compromete, a pedido da Comissão, fazer comunicar a todos os interessados que a homologação ocorrerá no dia 16.01.2019, na sede do sindicato e decidiu-se que o parcelamento será para os mensalistas em 05 (cinco) parcelas de iguais valores a iniciar na data de 15.02.2019, embora a Comissão tenha solicitado para o dia cinco de cada mês, contudo, rendeu-se à realidade ficando acertado para o dia quinze de cada mês. Os trabalhadores horistas receberão suas verbas rescisórias de forma integral e de uma só vez, incluindo-se os salários, esses valores serão hoje encaminhados para depósitos nas contas desses laborantes, ocorrendo o compromisso da empresa ALFORGE, encaminhar para o sindicato, comprovação desses valores depositados. Fazendo ainda,

*Alves*

4

*[assinatura]*




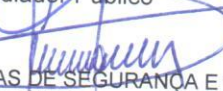




**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**

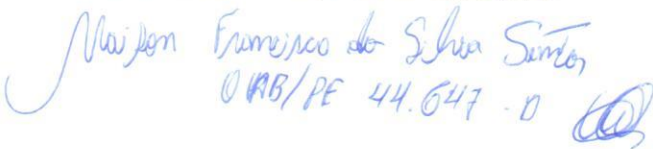
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro  
CEP - 52021-170 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3427 7900 - Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: [drtp@mtc.gov.br](mailto:drtp@mtc.gov.br)

comunicar a esses laborantes que a homologação se dará no sindicato. Registra o presidente do sindicato, que na documentação anteriormente dita, compreenda-se: PPP, Carta de Referencia, Reciclagens atualizadas e aqueles que se enquadrem na propositura anteriormente realizada. O ACT será firmado para assinatura ainda nesta data para registro no competente setor desta Superintendência no dia 14.01.2019 para que todo processo supra o efeito legal. Uma vez mais consultado a Comissão presente, disseram que estaria o sindicato autorizado a promover o ACT porque atendeu todas as condições estabelecidas pela AGE. Foi ainda confirmado nesta oportunidade e através de informes que os salários previstos já se encontram depositados. Nada mais a tratar foi lavra a presente ata, devendo as cópias do interio teor da presente e do ACT a ser celebrado, serem entregues ao tomador de serviços pela empresa ALFORGE.

  
Mario Cesar de Carvalho  
Mediador Público

  
  
  
  
  
  
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

  
Margarida V. de B. Bacenda  
ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

  
Marjson Francisco da Silva Santos  
OAB/PE 44.647 - 0 